



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 25/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Agência START da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade de Cruz Alta – START.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de agosto de 2015.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**Regulamento da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência
de Tecnologia da Universidade de Cruz Alta - START**

Capítulo I – Das Finalidades e das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento tem a finalidade de estabelecer definições, identificar os objetivos e as atividades da Agência de Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia – START - da Universidade de Cruz Alta.

Art. 2º. A Agência é o órgão responsável pelo gerenciamento e operacionalização das atividades de empreendedorismo, captação de recursos, inovação tecnológica, registro de propriedade intelectual/industrial, serviços sociais e tecnológicos, constituição de incubadoras e atividades do Polo de Inovação Tecnológica.

Art. 3º. A Agência tem como objetivo promover a articulação entre o espaço acadêmico, as empresas e diversos setores da região com vistas ao aprimoramento de processos, produtos e serviços necessários, adicionalmente, objetiva criar sinergias entre pesquisadores, extensionistas, profissionais da instituição e empreendedores, atuando enquanto agente facilitador e congregando esforços pró-desenvolvimento regional.

Art. 4º. A Agência está subordinada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNICRUZ e possui as seguintes unidades:

- I** – Núcleo de Captação de Recursos.
- II** – Escritório de Empreendedorismo.
- III** – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia.
- IV** – Serviços Sociais e Tecnológicos.
- V** – Polo de Inovação Tecnológica do Alto Jacuí.
- VI** – Incubadora Social.
- VII** – Incubadora Tecnológica.

§1º. Núcleo de captação de Recursos. Objetiva promover, junto aos diversos cursos de graduação, pós-graduação e grupos de pesquisa da Universidade de Cruz Alta, a busca de oportunidades de fomento para seus projetos por meio da captação de recursos municipais, estaduais, federais ou internacionais nas esferas pública ou privada. Suas principais atribuições consistem: a) na identificação de agentes

financiadores; b) na divulgação de editais e oportunidades de captação de recursos; c) na assessoria aos coordenadores dos projetos nos processos de elaboração e encaminhamento de propostas aos órgãos de fomento.

§2º. Escritório de Empreendedorismo. Objetiva disseminar a cultura empreendedora na universidade e a relação com o público externo, contribuindo na promoção do desenvolvimento; também objetiva a implantação da pedagogia empreendedora. Suas principais atribuições consistem: a) na promoção de eventos institucionais para a comunidade acadêmica, direcionados à prática empreendedora, reunindo alunos, professores, empresários, com intuito de disseminar a cultura do empreendedorismo; b) na oferta de disciplina de empreendedorismo para todos os cursos da universidade direcionando a área específica do aluno; c) no estabelecimento de parcerias com as empresas locais e regionais; d) na colaboração para o desenvolvimento de Empresas Junior; e) no estímulo ao empreendedorismo nos projetos de extensão desenvolvidos na universidade; f) na criação de canal de divulgação dos conteúdos e promoção da educação empreendedora para a comunidade, através de redes sociais e Unicruz TV; g) na oferta permanente de formação sobre empreendedorismo para a comunidade acadêmica.

§3º. Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT). Objetiva incentivar o desenvolvimento de tecnologias que contribuam para o progresso científico e tecnológico e estimular a cultura inovativa, assim como a busca pelo desenvolvimento de pesquisas básicas e aplicadas com potencial incrementalista e inovador, capazes de contribuir com o desenvolvimento nas mais diversas áreas da ciência. Suas principais atribuições consistem em: a) realizar o assessoramento da comunidade acadêmica no tocante às questões legais da propriedade intelectual/industrial, os processos de transferência de tecnologias e estímulo constante às parcerias entre empresas e a universidade; b) viabilizar o registro de propriedade intelectual, industrial, de inovação, transferência tecnológica, bem como coordenar os processos relativos a estas atividades; c) fortalecer a interação entre a Universidade de Cruz Alta e a comunidade regional, estimulando pesquisas em áreas estratégicas para o crescimento e desenvolvimento da região; d) estimular institucionalmente o registro de patentes, desenhos industriais, marcas, programas computacionais, softwares, cultivares, soluções tecnológicas, direitos autorais, topografia de circuitos integrados entre outros produtos da propriedade intelectual/industrial.

§4º. Serviços Sociais e Tecnológicos. Objetiva oferecer serviços técnicos especializados visando atender as demandas dos setores público e privado, nas diferentes áreas do conhecimento, tais como: saúde, engenharias, agrárias, ambientais, sociais e humanidades. Considerando que a universidade é detentora do conhecimento científico e dispõe de uma infraestrutura laboratorial e tecnológica qualificada e em constante atualização, as principais atribuições deste núcleo consistem: a) na divulgação de serviços oferecidos; b) na realização de análises e

consultorias técnicas; c) na qualificação da formação acadêmica nas atividades práticas de formação das diferentes profissões vinculadas aos cursos de graduação e pós-graduação; d) no auxílio técnico aos segmentos público e privado, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico da região.

§5º. Polo de Inovação Tecnológica do Alto Jacuí (INOVTEC). Tem por finalidade promover o desenvolvimento científico e tecnológico com caráter inovador em sua área de atuação estabelecida em protocolo de intenções junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT-RS) – Biotecnologia em Agropecuária -, auxiliando na promoção do desenvolvimento da região de abrangência do COREDE Alto Jacuí, sendo suas atividades balizadas pelas demandas estabelecidas pelo respectivo COREDE, especialmente nas áreas da produção vegetal e animal. Dentre os objetivos específicos destaca-se: a) oportunizar debates, seminários, encontros e demais atividades de extensão na área de produção agropecuária, agricultura familiar e agroindústria familiar; b) fomentar a pesquisa na área de desenvolvimento agrícola regional, com foco em espécies de interesse na região, espécies alternativas, resgate de recursos genéticos, espécies potenciais no incremento econômico da agricultura familiar e com potencial para integrar o mercado de fitoterápicos, de nutraceutica, de alimentos funcionais e da agroindústria familiar; c) desenvolver pesquisas ligadas à produção leiteira nos âmbitos da nutrição animal, produção de forrageiras, qualidade química e microbiológica do leite e agroindústria de laticínios; d) possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre a Universidade, Centros de Pesquisa e Ensino, entidades ligadas à agropecuária e demais Polos de Inovação Tecnológica com possibilidade de atuação conjunta.

§6º. Incubadora Social – INATECSOCIAL. Possui como objetivo fomentar processos e políticas de integração entre universidade, empresa, poder público e sociedade, possibilitando a formação técnico-científica por meio de ações sustentáveis com base nos princípios do associativismo, economia solidária, economia criativa, comércio justo e negócios sociais. Suas principais atribuições consistem: a) no estímulo à incubação de empreendimentos sociais; b) na geração de trabalho e renda; c) no fortalecimento dos princípios de associativismo; d) na inclusão social.

§7º. Incubadora Tecnológica. Objetiva estimular a integração entre o meio acadêmico e os empreendedores, contribuindo com o crescimento de empresas durante o período de incubação, com o desenvolvimento tecnológico de processos, produtos e serviços, impulsionando o empreendedorismo e cooperando com a promoção do desenvolvimento sustentável. Suas principais atribuições consistem: a) no estímulo à constituição e incubação de empreendimentos; b) no auxílio à condução de novos negócios competitivos; c) na formação de *Startups*.

Capítulo II – Da Estrutura e da Organização

Art. 5º. A Agência está sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo constituída pela Coordenação da Agência, coordenadores de unidade e equipe técnico-administrativa.

Art. 6º. A Coordenação da Agência será exercida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou por profissional indicado pela mesma.

Parágrafo único. A coordenação poderá ser compartilhada entre a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e o profissional indicado.

Art. 7º. À Coordenação da Agência compete:

- I** – Planejar, coordenar e articular as ações da estrutura da Agência.
- II** – Acompanhar e avaliar os processos e ações desenvolvidos em cada estrutura específica da Agência.
- III** – Representar e responder pelas ações da Agência junto a Universidade, a outras Instituições e Organizações da Sociedade.

Art. 8º. A Coordenação de cada unidade será exercida por profissional indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo permitida a coordenação de mais de uma unidade pelo mesmo profissional.

Art. 9º. Ao Coordenador de unidade de compete:

- I** – Elaborar o planejamento estratégico de sua unidade apresentando-o à Coordenação da Agência.
- II** – Coordenar, acompanhar e supervisionar as ações nas áreas vinculadas à sua unidade de competência.
- III** – Elaborar relatórios de gestão com o intuito de sistematizar as ações que foram desenvolvidas pela unidade de modo a acompanhar o planejamento estratégico.
- IV** – Representar e responder pelas ações da unidade de sua competência à coordenação da Agência.

Art. 10. A equipe técnico-administrativa é constituída por colaboradores do corpo técnico-funcional da Universidade de Cruz Alta.

Art. 11. Compete à equipe técnico-administrativa auxiliar a Coordenação da Agência e os Coordenadores de Unidade na execução de tarefas técnicas e administrativas no preparo e encaminhamento das ações vinculadas à Agência, de acordo com o fluxo e demandas de atividades de cada Unidade.

Art. 12. Sempre que possível, havendo consonância com editais externos, as coordenações e equipe técnico-administrativa poderão ser subsidiadas com recursos obtidos a partir de fomento externo.

Art. 13. Cabe a cada unidade estabelecer e cumprir seus regulamentos internos, devendo estes corresponder às normas institucionais e ao presente regulamento.

Capítulo III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. Os casos omissos que surgirem da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Alta, 26 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Prof.^a Dr.^a Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e publique-se.
Cruz Alta, 26 de agosto de 2015.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral